



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.421/2018, DE 05 DE JANEIRO 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, as servidoras e servidor:

I – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 430 - Bairro Centro.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Campos Altos, nº. 55 - Bairro Monsenhor Parreiras.

II – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 - Bairro Centro.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - Bairro Rosário.

III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - Bairro Rosário.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

IV - Titular: DENISE MARIA CHAVES, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 6.780.844 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 997.989.056-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 869 - Bairro Centro.

Suplente: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Tiros, nº. 101 - Bairro Monsenhor Parreiras.

V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA**, em sua ausência será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** ou Sra. **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 2.335/2017 de 01 de agosto de 2017.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 05 de janeiro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Ofício nº 01/2018.

Luz, 02 de janeiro de 2018.

Assunto: Solicitação (faz)

Ilmo. Senhor,

Considerando que o Processo Licitatório PRC nº 0850/2016 de 19.12.2016, Edital de Credenciamento nº 009/2016 venceu dia 19 de dezembro de 2017;

Considerando que o presente credenciamento do Castramóvel, Clínicas, Pet Shop e Hospitais Veterinários, atende ao serviço de castração de cães e gatos, machos e fêmeas segundo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado;

Solicito que seja publicado novo Credenciamento para Prestação de Serviço de castração de cães e gatos em clínica veterinária e no Castramóvel.

Atenciosamente.

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária de Saúde – Luz

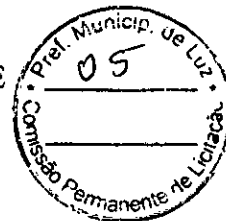
Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Ilmo. Senhor

Antônio Carlos Xavier

Secretário de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO



O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado no âmbito de seu território, através da Secretaria de Saúde-SMS, conforme autorização da Ilma Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC Nº

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de se controlar a população de cães e gatos de rua no Município de Luz-MG;

Considerando que a população de cães e gatos de rua ou errantes acarretam diversos problemas á população como acidentes, mordidas, abertura de sacos com lixo, bem como problemas de cunho zoonótico;

Considerando que a situação destes animais demanda cuidados, pois os mesmos ficam expostos a riscos como atropelamentos, agressões, envenenamentos, fome, frio e maus tratos de modo geral;

Considerando a necessidade de implantação do Programa de Castração de Cães e Gatos, como também da Posse Consciente de Animais no Município de Luz/MG como forma de conter esse problema;

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o credenciamento de **CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS** e prestação de serviço no Castramóvel, interessados em prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos, legalmente constituídos na forma da lei, para tornarem-se agentes arrecadadores do Município de Luz, visando prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhadas da avaliação pré-cirúrgica e da devida identificação dos animais castrados, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento clínicas e hospitais veterinários que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público às clínicas e hospitais veterinários:

Simone Zanardi



- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciados;
- c) suspensos pela Prefeitura do Município de Luz-MG;
- d) que tenham sido declarados, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação;
- e) que não apresentem Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário dentro do prazo de validade;
- f) que não apresentem registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Luz, através da Secretaria de Fazenda, pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços veterinários de castração de cães e gatos, o valor conforme tabela abaixo:

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão e Gato	Macho Fêmea	R\$ 75,00	500

A(s) clínica(s) e ou hospital(is) veterinário(s) Credenciado(s) emitirá fatura relativa ao valor dos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês, com base na tarifa contratada, e informará à CONTRATANTE, que terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente para efetuar o pagamento.

A(s) clínica(s) e ou hospital(is) veterinário(s) Credenciado(s) emitirá um único recibo mensal, do qual constará o número/quantidade de cirurgias efetuadas durante o mês.

Serão disponibilizados recursos orçamentários do FMS de Saúde para realização de 500 procedimentos no ano no valor de R\$ 37.500,00 anual.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Será considerado habilitado no **CREDENCIAMENTO** as instituições financeiras que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento**, protocolar no Serviço de Licitações da Secretaria de Administração, **somente às sextas-feiras**, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos como original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em

Simone Zanad

hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão.



5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para habilitar-se no credenciamento será necessário apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- h) Alvarás de Funcionamento e Sanitário atualizados;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
- k) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) (Médico Veterinário) da empresa;
- l) Prova de registro e de regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);
- m) Prova de anotação de responsabilidade técnica do profissional, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

Declarações de: idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores. As declarações deverão ser digitadas ou datilografadas;

Os documentos referidos deverão ser entregues juntamente com o Termo de Compromisso abaixo.

Simone Zamardi



A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação pela instituição financeira interessada, da **Proposta de Credenciamento**, firmado por responsável legal – designação regimental ou por delegação – acompanhado de cópia autenticada do ato de designação e/ou delegação do signatário.

6. AS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO:

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão de Médico Veterinário ditadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG), o Credenciado deverá realizar as atribuições descritas neste Termo:

- a- As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
- b- O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz-MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.
- c- Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o traslado.
- d- As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.
- e- A triagem, o cadastramento e o encaminhamento dos animais, será realizado pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo da(s) contratada(s), que através do exame pré-cirúrgico deferirá se o animal está apto ao procedimento.
- f- A(s) contratada(s) deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.
- g- O Médico Veterinário da(s) empresa(s) contratada(s) realizará a avaliação clínica do animal e se detectar alguma alteração que impossibilite o procedimento cirúrgico cancelará a esterilização e devolverá o mesmo.
- h- A(s) contratada(s) assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.
- i- A(s) contratada(s) providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz-MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.
- j- A (s) contratada (s) será responsável pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.
- k- Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, as Leis Municipais Nº 1.284/2003 e Nº 1789/2010.

Simone Lamoad



- l- Nos casos em que o Médico Veterinário verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para o Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.
- m- Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente comunicar o fato a autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a- A fiscalização dos serviços objeto do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG;
- b- Caberá á Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

8. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Animais a serem castrados serão encaminhados ao serviço veterinário contratado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Luz, acompanhado de Formulário de encaminhamento específico e devidamente assinado e carimbado pela autoridade sanitária responsável.

Esses serviços serão prestados nas dependências da contratada, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde que lhe forem formalmente encaminhados.

LUZ, 08 de janeiro de 2018.

Simone Zanardi
Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 18/2018

Data: 08/01/2018

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 45 - SERVIÇO DE ZONÓSES
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: RUA SETE DE SETEMBRO, 1.410 - SEC. SAÚDE -
Destinação: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE
CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADOS DA AVALIAÇÃO
PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS.

Código da Dotação : 05.02.2.232.3.3.90.39.99.00.00.00 (524/2018)
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	500	SV	CASTRAÇÃO CÃES/GATOS MACHOS/FEMEAS (23401)	75,0000	37.500,00
				Preço Total:	37.500,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Luz, 8 de Janeiro de 2018.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 DE 22.01.18

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art.25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto Municipal nº 2008/2015 de 28.029.15

1. PREÂMBULO

O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situado na Av. Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciar **CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS** interessados em prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos e na condição de Pessoa Jurídica, nas especialidades/quantitativos relacionados no Anexo I.

O credenciamento será no período de 23 de janeiro de 2018 a 23 de Março de 2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, de 13h as 17h. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018, que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

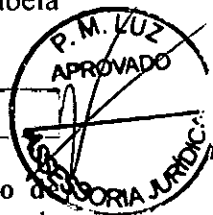
A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrevogavelmente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, no endereço acima.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de **CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS**, interessados em prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos, legalmente constituídos na forma da lei, para tornarem-se agentes arrecadadores do Município de Luz, visando prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhadas da avaliação pré-cirúrgica e da devida identificação dos animais castrados, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas neste edital.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. Será considerado habilitado no **CREDENCIAMENTO** as instituições que, tendo ramo de **atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento**, protocolar no Serviço de Licitações da Secretaria de Administração, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos como original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:



ABE S



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



AO
SERVIÇO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO LUZ
CLINICA/HOSPITAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

3.2. Os documentos para habilitação de pessoas Jurídicas no presente credenciamento, seguem abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- h) Alvarás de Funcionamento e Sanitário atualizados;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
- k) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) (Médico Veterinário) da empresa;
- l) Prova de registro e de regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);
- m) Prova de anotação de responsabilidade técnica do profissional, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

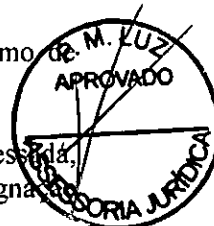
Declarações de: Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores. As declarações deverão ser digitadas ou datilografadas;

Os documentos referidos deverão ser entregues juntamente com o Termo de Compromisso abaixo.

3.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento do Envelope.

3.4. Os documentos referidos no subitem 3.2 deverão ser entregues juntamente com o Termo de Compromisso de que trata o subitem 3.4.1 abaixo.

3.4.1. A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação pela instituição interessada, da **Proposta de Credenciamento** – Anexo V deste edital, firmado por responsável legal – designado



De C.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



regimental ou por delegação – acompanhado de cópia autenticada do ato de designação e/ou delegação do signatário.

3.5. Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4 – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo do SERVIÇO DE LICITAÇÕES, que convocará a CPL à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;
- d) Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- e) submeter o resultado da análise da documentação apresentada à apreciação do Secretário de Saúde do Município de LUZ-MG.

5 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do credenciamento, dar-se-á no período de 60 (sessenta) dias, sendo de 23 de janeiro de 2018 a 23 de Março de 2018, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

5.1.1. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Luz/MG.

5.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.2.1 - LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SETOR DE LICITAÇÃO - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Luz/MG.

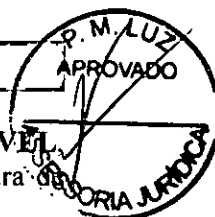
5.2.2 – ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO: toda sexta-feira

5.2.3 - HORÁRIO: As 14:00 horas.

5.3. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pelo participante no presente processo de credenciamento, o mesmo será considerado inabilitado para assinar o contrato de credenciamento, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá o mesmo, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

6 – DA ADESÃO

6.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados pelos CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS credenciados, mediante assinatura do Termo de Contrato, em conformidade com minuta anexa ao presente Edital.

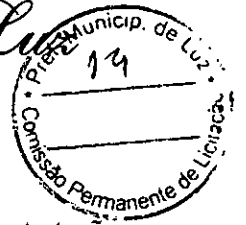


ABC.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante CREDENCIAMENTO de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

7 - DO PREÇO

7.1. O valor máximo a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços veterinários de castração de cães e gatos, será de acordo com os valores constantes no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018, abaixo descritos:

ANIMAL	SEXO	VALOR	QUANTIDADE / ESTIMATIVA ANUAL
CÃO/GATO	Macho/ Fêmea	R\$ 75,00	

8 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Serão disponibilizados recursos orçamentários do FMS de Saúde para realização dos procedimentos.

8.2. As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.

8.4. Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando o Município de Luz isento de qualquer despesa com o traslado.

8.5. O Município pagará à(s) contratada(s) mediante faturamento mensal.

8.6. As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.

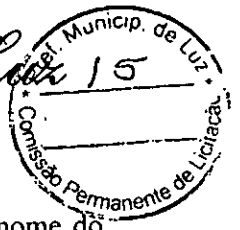
8.7. A triagem, o cadastramento e o encaminhamento dos animais, serão realizados pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo da(s) contratada(s), que através da avaliação clínica pré-operatória deferirá se o animal está apto ao procedimento.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



8.8. A(s) contratada(s) deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.

8.9. O Médico Veterinário da(s) empresa(s) contratada(s) realizará a avaliação clínica do animal e nos casos em que verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para a Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.

8.10. A(s) contratada(s) assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.

8.11. A(s) contratada(s) providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de anti-inflamatório com eficácia de 1 dia e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.

8.12. Em caso de intercorrências devido ao procedimento cirúrgico fica estabelecido como responsável o médico-veterinário que realizou a cirurgia de castração para avaliação do animal no pós operatório.

8.13. Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente registrar em prontuário médico-veterinário e comunicar o fato à autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.

8.14. Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, a Leis Municipais Nº 1.284/2003 e Nº 1789/2010.

9 - DO PRAZO

9.1. O Contrato de Adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de **12 meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 item II da Lei 8.666/93.

9.2. O Contrato de Adesão serão assinados em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma para a contratada e as demais para controle do Município de Luz - MG.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das castrações, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no mesmo;

10.2. O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

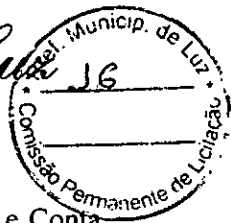
10.3 A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório e descrição completa dos serviços prestados, conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



vinculada. Informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

10.4 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

11 – DO REAJUSTE

O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que oficialmente venha substituí-lo

12 – DA PROPOSTA

12.1 A proposta de prestação dos serviços (ANEXO V) deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento (ITEM 7), que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC, caso não for realizado novo edital.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.

12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que a Secretária Municipal de Saúde definir.

12.3 Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo. O valor a ser contratado e empenhado a favor da CREDENCIADA, é meramente ESTIMATIVO, considerando que de acordo com o número de credenciadas ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.



J.P.P.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



13.2 - A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

13.3 - A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento;

13.5 - Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

14 - DA RESCISÃO

14.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos enumerados incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) judicialmente, nos termos da lei.

14.2. Permanecem garantidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e 78, da lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15 - DAS MULTAS

15.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o CONTRATANTE aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

15.1.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

15.1.2. A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

15.2. A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



15.3. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Jurídica do Município, para a adoção das medidas legais pertinentes.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2018, ano subsequente e possível apostilamento, conforme a seguir:

Despesa nº 524 – 05.02.2.232.33.90.39.99.00.00.00 do orçamento vigente.

17 – DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As Instituições e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

18.1.1. O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria CPL, fundamentando as razões do recurso, protocolado no Setor de Licitações, obedecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

18.1.1.1 Vedado o recebimento de recursos via fax, correios, e e-mail.

18.1.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito do Município de Luz - MG, motivando a manutenção da decisão;

18.1.3. O Prefeito do Município de Luz - MG, em última instância administrativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

18.2. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município de Luz - MG para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

18.3. **Disponibilidade do Edital:** este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Luz/MG, nos seguintes locais e meios:

- a) Site da Prefeitura do Município de Luz, em www.luz.mg.gov.br
- b) No Setor de Licitações da Secretaria de Administração, na Av. Laerton Paulinelli, nº 158 Luz/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente;



1809



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

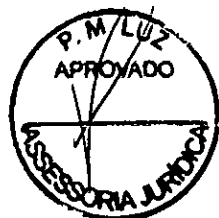


- 18.4. O Contrato decorrente deste credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;
- 18.5. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
- 18.6. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 18.7. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação/credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.8. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.
- 18.9. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.
- 18.10. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.
- 18.11. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 18.12. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.
- 18.13. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG.
- 18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada ao credenciamento, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de credenciamento
- 18.15. É facultada a CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.16. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de LUZ-MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Luz, 09 de Janeiro de 2017.


SANDRA L. FERREIRA COSTA
PRESIDENTE CPL


LELTON SANTOS NOGUEIRA
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

CREENCIAMENTO Nº 001/2018

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado no âmbito de seu território, através da Secretaria de Saúde - SMS, conforme autorização da Ilma. Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC Nº

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de se controlar a população de cães e gatos de rua no Município de Luz - MG;

Considerando que a população de cães e gatos de rua ou errantes acarretam diversos problemas à população como acidentes, mordidas, abertura de sacos com lixo, bem como problemas de cunho zoonótico;

Considerando que a situação destes animais demanda cuidados, pois os mesmos ficam expostos a riscos como atropelamentos, agressões, envenenamentos, fome, frio e maus tratos de modo geral;

Considerando a necessidade de implantação do Programa de Castração de Cães e Gatos, como também da Posse Consciente de Animais no Município de Luz/MG como forma de conter esse problema;

1. DO OBJETO

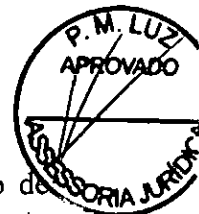
Constitui objeto deste edital o credenciamento de **CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS** e prestação de serviço no Castramóvel, interessados em prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos, legalmente constituídos na forma da lei, para tornarem-se agentes arrecadadores do Município de Luz, visando prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhadas da avaliação pré-cirúrgica e da devida identificação dos animais castrados, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento clínicas e hospitais veterinários que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público às clínicas e hospitais veterinários:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciados;
- c) suspensos pela Prefeitura do Município de Luz - MG;
- d) que tenham sido declarados, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação;
- e) que não apresentem Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário dentro do prazo de validade;
- f) que não apresentem registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG).





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Luz, através da Secretaria de Fazenda, pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços veterinários de castração de cães e gatos, o valor conforme tabela abaixo:

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão e Gato	Macho Fêmea	R\$ 75,00	500

A(s) clínica(s) e ou hospital(is) veterinário(s) Credenciado(s) emitirá fatura relativa ao valor dos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês, com base na tarifa contratada, e informará à CONTRATANTE, que terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente para efetuar o pagamento.

A(s) clínica(s) e ou hospital(is) veterinário(s) Credenciado(s) emitirá um único recibo mensal, do qual constará o número/quantidade de cirurgias efetuadas durante o mês.

Serão disponibilizados recursos orçamentários do FMS de Saúde para realização de 500 procedimentos no ano no valor de R\$ 37.500,00 anual.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Será considerado habilitado no **CREDENCIAMENTO** as instituições financeiras que, **tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento**, protocolar no Serviço de Licitações da Secretaria de Administração, **somente às sextas-feiras**, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos como original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para habilitar-se no credenciamento será necessário apresentar a seguinte documentação:

- n) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- o) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- p) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- q) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- r) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- s) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- t) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- u) Alvarás de Funcionamento e Sanitário atualizados;
- v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- w) Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
- x) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) (Médico Veterinário) da empresa;
- y) Prova de registro e de regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);
- z) Prova de anotação de responsabilidade técnica do profissional, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

Declarações de: idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores. As declarações deverão ser digitadas ou datilografadas;

Os documentos referidos deverão ser entregues juntamente com o Termo de Compromisso abaixo.

A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação pela instituição financeira interessada, da **Proposta de Credenciamento**, firmado por responsável legal – designação regimental ou por delegação – acompanhado de cópia autenticada do ato de designação e/ou delegação do signatário.

6. AS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO:

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão de Médico Veterinário ditadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG), o Credenciado deverá realizar as atribuições descritas neste Termo:

- a- As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
- b- O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.
- c- Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o traslado.
- d- As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.
- e- A triagem, o cadastramento e o encaminhamento dos animais, será realizado pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo da(s) contratada(s), que através do exame pré-cirúrgico deferirá se o animal está apto ao procedimento.
- f- A(s) contratada(s) deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.

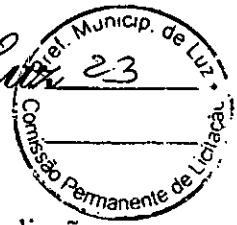
J.P.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- g- O Médico Veterinário da(s) empresa(s) contratada(s) realizará a avaliação clínica do animal e se detectar alguma alteração que impossibilite o procedimento cirúrgico cancelará a esterilização e devolverá o mesmo.
- h- A(s) contratada(s) assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.
- i- A(s) contratada(s) providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.
- j- A (s) contratada (s) será responsável pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.
- k- Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, as Leis Municipais N° 1.284/2003 e N° 1789/2010.
- l- Nos casos em que o Médico Veterinário verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para o Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.
- m- Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente comunicar o fato a autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a- A fiscalização dos serviços objeto do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG;
- b- Caberá á Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

8. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Animais a serem castrados serão encaminhados ao serviço veterinário contratado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Luz, acompanhado de Formulário de encaminhamento específico e devidamente assinado e carimbado pela autoridade sanitária responsável.

Esses serviços serão prestados nas dependências da contratada, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde que lhe forem formalmente encaminhados.

LUZ, 11 de Janeiro de 2018

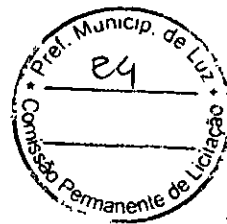




Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Simone Zanardi
Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretaria Municipal de Saúde



J&D

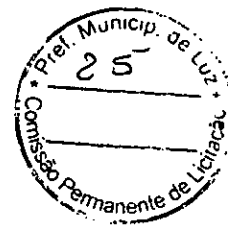




Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO II



CREENCIAMENTO Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

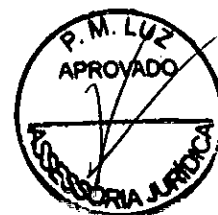
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de LUZ-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ

JQP.

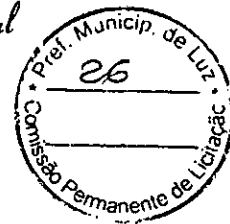




Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO III



CREENCIAMENTO Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

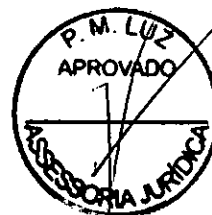
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CREENCIAMENTO Nº 001/2018**, que a proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ

AAA





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO IV

CREENCIAMENTO Nº 001/2018



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal, SR. _____ CPF: _____, residente a Rua _____ na cidade de _____, pelo presente instrumento particular, **CRENCIA**, o Sr. _____, portador do CPF: _____, para representar-me junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**, no processo de credenciamento de castração de animais, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ

Assinatura





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO V

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

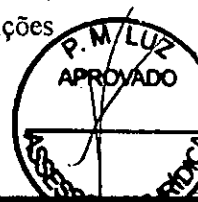
Ao Município de Luz/MG
Secretario Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital Credenciamento N° 001/2018 – Cirurgias para esterilização de cães e gatos

A _____, abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento para **prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas**, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento N° 001/2018.

RAZÃO SOCIAL DA	
EMPRESA.....	
NOME	
FANTASIA:.....	
...	
RAMODE ATIVIDADE:	
.....	
PESSOA DE	
CONTATO:.....	
TELEFONE:.....CELULAR:.....email:	
.....	
CNPJ:INSC.MUNICIPAL:	
.....	
ENDEREÇO	
COMERCIAL.....	
NÚMERO:.....COMPLEMENTO:.....	
BAIRRO:.....	
CIDADE:..... UF:.....	
CEP:.....	
TELEFONE: ()..... CELULAR: (
).....	

Venho por meio desta proposta, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para a **prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas**, segundo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições editalícias e modalidades abaixo identificadas:

JP





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão e Gato	Macho Fêmea	R\$ 75,00	500

Ciente, que o valor máximo a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços de cães e gatos, será de acordo com os valores constantes no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e também constantes no item 7 do edital.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____ de _____ de 20__

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

Luz, _____ de _____ de 2018.

CASTRAMÓVEL
Assinatura do representante legal
Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VI

CREENCIAMENTO Nº 001/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2018 DE _____ DE _____ DE _____ 2018.

CREENCIAMENTO Nº 001/2018

PRC Nº _____/2018.

INEXIGIBILIDADE Nº _____/2018.

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA _____, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.433/2018 DE 19.01.2018”

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, situada a Rua 16 de março, 172 – Centro – Luz/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº _____, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, de direito privado, estabelecida na _____, _____ - na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 001/2018 de 13 de outubro de 2015 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente contrato é o credenciamento pelo **CONTRATANTE** a favor da **CRENCIADA**, sem exclusividade, para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018**, conforme especificações contidas no **EDITAL DE CRENCIAMENTONº 001/2018** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As filiais da **CRENCIADA** que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Assinatura





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços de castração, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CRENCIADA**, em moeda corrente de acordo com a tabela abaixo:

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão e Gato	Macho Fêmea	R\$ 75,00	500

3.1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.

3.2. O valor unitário da castração estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria de Saúde, não podendo ser alterado.

3.3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.

3.4. O valor a ser contratado e empenhado a favor da CRENCIADA, é meramente estimativo, considerando que de acordo com a demanda, o número de castrações fica a critério do gestor – Secretária Municipal de Saúde, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado/contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CRENCIADA** os valores estipulados na cláusula anterior mediante faturamento mensal, com vencimento no dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional.

10.2. O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

10.3 A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos serviços prestados, conforme a Ordem de Fornecimento, a qual está vinculada. Informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

10.4 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a **CRENCIADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de Credenciamento, parte integrante da presente contratação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constituir-se-ão obrigações da **CRENCIADA**, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

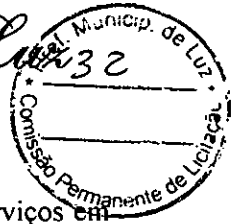
- Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- c) Reparar, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão de obra utilizada na prestação de serviços;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.
- h) Desenvolver um documento com orientações pós operatórias, que deverá ser fornecido a todos os proprietários, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meios de contato para o caso de complicações no pós operatório.
- i) A prestação de serviços veterinários de castração de animais domésticos deverá atender ao estabelecido no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018.
- j) Os animais serão previamente cadastrados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG, após a devida triagem.
- a) As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
- b) O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.
- c) Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o traslado.
- d) O Município pagará à(s) contratada(s) mediante faturamento mensal.
- e) As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.
- f) A contratada deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.
- g) O Médico Veterinário da empresa contratada realizará a avaliação clínica do animal e nos casos em que verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para a Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.
- h) A contratada assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.
- i) A contratada providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de anti-inflamatório com eficácia de 1 dia e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.
- Em caso de intercorrências devido ao procedimento cirúrgico fica estabelecido como responsável o médico-veterinário que realizou a cirurgia de castração para avaliação do animal no pós operatório. Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente registrar em prontuário médico-veterinário e comunicar o fato à autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.
- Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, a Leis Municipais Nº 1.284/2003 e Nº 1789/2010.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

JBD.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Caberá ao **CONTRATANTE**:

- cadastrar os animais e efetuar triagem antes de seu encaminhamento, através de técnicos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo da contratada, que através da avaliação clínica pré-operatória deferirá se o animal está apto ao procedimento.
- agendar as castrações em dias determinados pela Credenciada, de acordo com as cotas disponíveis;
- encaminhar o animal à clínica da **CRENCIADA**, por representante da Associação Protetora dos Animais de LUZ-MG ou através do Serviço de Vigilância Epidemiológica no período da manhã, devendo o mesmo ser retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CONTRATANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CRENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à **CRENCIADA** o amplo direito de defesa:

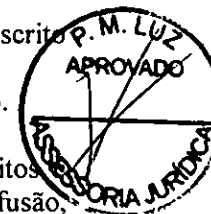
- término do prazo de vigência contratual;
- rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CRENCIADA**, nos termos que dispõe o Edital este Contrato;
- rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- anulação do credenciamento e do Contrato, a qualquer título.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

- transferência ou sub-contratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
- manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como eventual re-estruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a **CRENCIADA**, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

- O sucessor do objeto contratual seja pessoa jurídica integrante do mesmo conglomerado da





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CRENCIADA;

- b) O sucessor se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Contrato, originalmente assumidas pela primitiva contratada no âmbito deste Contrato;
- c) Tal alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela Contratada primitiva;
- d) Tal alteração seja comunicada com antecedência ao **CONTRATANTE**;
- e) O cessionário do contrato apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - O VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município de LUZ-MG e o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de **LUZ - MG**

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Luz,2018.

AILTON DUARTE
CONTRATANTE

NOME DO CREDENCIADO
CONTRATADO

Testemunhas:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF:

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF:

Jes





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.433/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, PET SHOP, CASTRAMÓVEL E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Clínicas, Pet Shop, Castramóvel, e Hospitais Veterinários para esterilização de cães e gatos com o objeto do controle da população animal.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Fica aprovada a Tabela de Preços constante do anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto 2008/15.

Prefeitura de Luz, 19 de janeiro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.433/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, PET SHOP, CASTRAMÓVEL E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO."

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de Clínicas, Pet Shop, Castramóvel, e Hospitais Veterinários para esterilização de cães e gatos com o objetivo do controle da população animal, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo, para contratação de Serviços de avaliação pré-cirúrgica, realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos para controle da população animal e devida identificação dos animais castrados. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de endemias, para realização de políticas públicas na área da saúde com ações relacionadas a cães e gatos abandonados em vias publicas, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado, autorização do Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde ou Setor de Endemias devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de Clínicas, Pet Shop, Castramóvel, e Hospitais Veterinários, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Endemias, especialmente em relação ao programa de castração de cães e gatos no Município de Luz, que observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo uma vez no Diário Oficial Eletrônico do Município e publicado no site da Prefeitura Municipal de Luz.

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV - Celebração de Contrato de prestação de Serviços entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art.3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

I - Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

II - Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de solicitação dirigida a (ao) Secretária (o) Municipal de Saúde, protocolar no Setor de Compras, Serviço de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal. Cópias do contrato social da pessoa jurídica, da inscrição do cadastro de pessoas jurídicas, alvará de funcionamento, e documentos pessoais dos representantes legais.

I - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

V – declaração expressa do interessado indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) (Médico Veterinário) da empresa;

VI – prova de registro e de regularidade do interessado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

VII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);

VIII - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IX - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

X - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

XI - Declaração de idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores. A declaração deverá ser digitada ou datilografada;

DAS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO

Art. 5º. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão de Médico Veterinário ditadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG), o Credenciado deverá realizar as atribuições descritas neste Termo:

I - As cirurgias serão agendadas em dias determinados pelo(s) contratado(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

II - O animal será levado até o(s) contratado(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz-MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.

III - Nos casos de o(s) Contratado(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o traslado.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



IV - As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.

V - A triagem, o cadastramento e o encaminhamento dos animais, serão realizados pelo contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo do(s) contratado(s), que através do exame pré-cirúrgico deferirá se o animal está apto ao procedimento.

VI - O(s) contratado(s) deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.

VII - O Médico Veterinário da(s) empresa(s) contratado(s) realizará a avaliação clínica do animal e se detectar alguma alteração que impossibilite o procedimento cirúrgico cancelará a esterilização e devolverá o mesmo.

VIII - O(s) contratado(s) assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.

IX - O(s) contratado(s) providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz-MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.

X - O (s) contratado (s) será responsável pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

XI - Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, as Leis Municipais N° 1.284/2003 e N° 1789/2010.

XII - Nos casos em que o Médico Veterinário verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para a Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.

XIII - Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente comunicar o fato a autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.

DA PROPOSTA

Art. 6º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços,



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

I - O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço constante do Anexo II deste Decreto, sendo que o Município verificando possível defasagem nos preços poderá reajustar anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

II - Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

III - Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

IV - Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

V - Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

VI - O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não asseguram direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

DO JULGAMENTO

Art.7º. O pedido com a documentação do interessado no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois do Parecer Jurídico lavrado pela Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando aberto durante 60 (sessenta) dias a possibilidade dos interessados se credenciarem.

I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, observando o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 1(um) dia corrido, através de email, requisição e ou ofício;

VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



VII. A Administração publicará anualmente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de saúde do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 9º. A(s) clínica(s), hospital(is) veterinário(s) e castramóvel credenciado(s) emitirá fatura relativa ao valor dos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês, com base na tarifa contratada, e informará ao **CONTRATANTE**, que terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente para efetuar o pagamento. O(s) credenciado(s) emitirá um único recibo mensal, do qual constará o número/quantidade de cirurgias efetuadas durante o mês, e obedecendo ao seguinte:

I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome do Contratado;

II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 10. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 11. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;

II. Responsabilizar-se único e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

III. É de exclusiva responsabilidade do(s) **CONTRATADO(S)** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 12. A fiscalização dos serviços objeto do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG;

I. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 13. Animais a serem castrados serão encaminhados ao serviço veterinário contratado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Luz, acompanhado de Formulário de encaminhamento específico e devidamente assinado e carimbado pela autoridade sanitária responsável.

I. Esses serviços serão prestados nas dependências do contratado, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde que lhe forem formalmente encaminhados.

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 14. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

Art. 15. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 16. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 19 de janeiro de 2018.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

DO DECRETO Nº. 2.433/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, PET SHOP, CASTRAMÓVEL E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO."

TABELA DE VALORES

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão e Gato	Macho Fêmea	R\$ 75,00	500

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário dos serviços estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria de Saúde.
3. O valor poderá ser reajustado anualmente após decorridos 12 meses da proposta com base no índice IPCA.

Prefeitura de Luz, 19 de janeiro de 2018.

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018. TIPO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS NA FORMA DA LEI, PARA TORNAREM-SE AGENTES ARRECADADORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS". ABERTURA DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 23.01.2018 a 23.03.2018. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 02 MESES. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 08:00 AS 16:00. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 40.

LUZ/MG, 22.01.18.

www.luz.mg.gov.br.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:690200E4

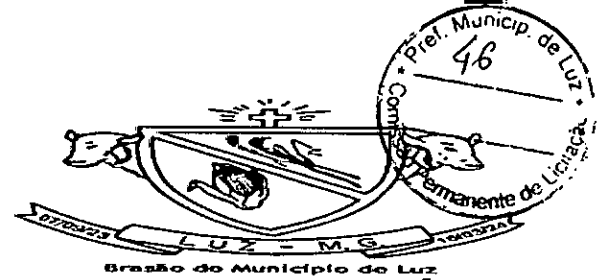
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 26/02/2018. Edição 2196

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Bandeira do Município de Luz



Braço do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER Nº. 011/2018 DE 22/01/2018 – ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 DE 22.01.18

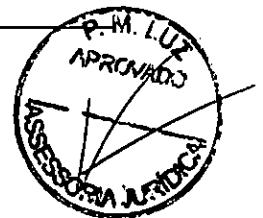
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS NA FORMA DA LEI, PARA TORNAREM-SE AGENTES ARRECADADORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRURGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS, COM REMUNERAÇÃO A PREÇO DESCRITO EM TABELA (ANEXO), NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL".

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal nº 855 de 21 de junho de 1995, Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.18.

A Administração Pública Municipal de Luz visa através do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 de 22.01.18 - OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS NA FORMA DA LEI, PARA TORNAREM-SE AGENTES ARRECADADORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRURGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS, COM REMUNERAÇÃO A PREÇO DESCRITO EM TABELA (ANEXO), NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL".**

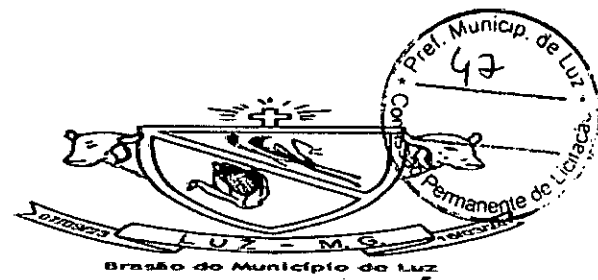
A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.**

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal nº 855 de 21 de junho de 1995, Decreto Municipal nº 2.433/2018.**





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

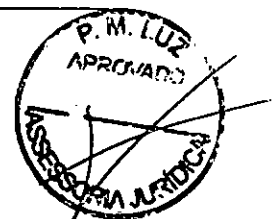
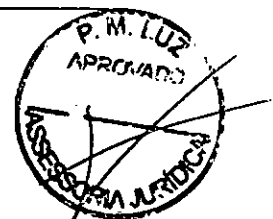
No caso, **a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração contratar com o máximo possível de particulares, ou seja, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório.**

A inviabilidade, no presente caso, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento. Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.

Quanto **à finalidade do credenciamento, será explicado que o que justifica a existência do credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que o preço para realização do serviço é baseado no preço de mercado, e existem mais de um interessado na prestação dos serviços.**

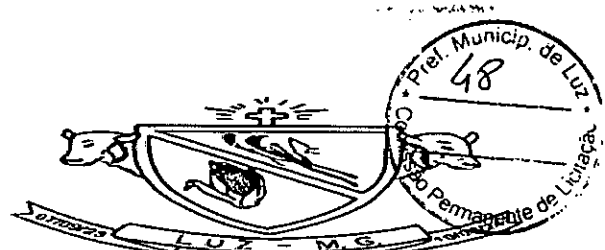
Ademais, a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. pg 367.), após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei 8666/93, ensina que **"todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade"**.





Bandeira do Município de Luz.



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Se a Administração convoca profissionais ou empresas dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados, sendo que esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.

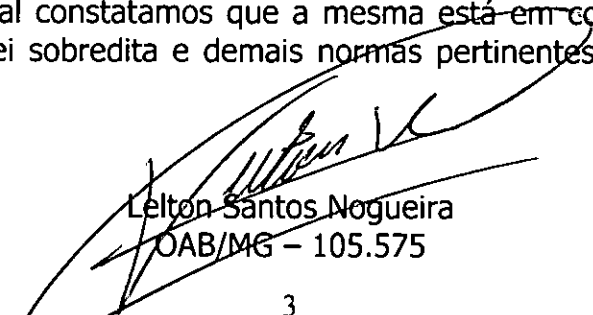
Deste modo, já se pronunciou o Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94 ao destacar:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário). (Grifos Nossos).

Explicam-se os requisitos essenciais do Credenciamento, como, por exemplo, **a necessidade de possibilitar-se o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências mínimas estabelecidas; a convocação por meio de Diários Oficiais ou meios de comunicação de grande circulação, inclusive meios eletrônicos; a fixação de uma tabela de preços; a elaboração do Regulamento do Credenciamento.**

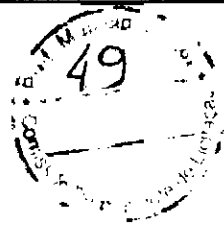
Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente ACEITÁVEL a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Analisamos o teor da Minuta do Edital do **CRENCIAMENTO Nº 001/2018 DE 22/01/2018** que foi preparada pela Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, razão pela qual a aprovamos.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172, Centro, LUZ/MG. FONE: (037) 3421-3030
SITE: www.luz.mg.gov.br – E-MAIL: administracao@luz.mg.gov.br



CEM 2017 CÂMARA MUNICIPAL TDA - ME

PROVIMENTO 009/2012

ATO (30, 7 7912 5153

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROCOLO
102.532
DATA 14/01/18
ENCARREGADO

[Handwritten mark]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J162300431753

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

LUZ
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 Julho 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

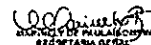
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and initials:
 Joe, me, [unclear], [unclear], [unclear]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 31210679081 em 26/07/2016 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA, Nire 31210679081 e protocolo 164633847 - 15/07/2016. Autenticação: 31E1ADA4A6736FBEBEC18B4EE41C854B63D2EAA2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/463.384-7 e o código de segurança 9R67. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/463.384-7	J162300431753	15/07/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Segunda-feira, 25 de Julho de 2016

Handwritten signatures and initials:
LCP
M
A
P
M

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210679081 em 26/07/2016 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA, Nire 31210679081 e protocolo 164633847 - 15/07/2016. Autenticação: 31E1ADA4A6736FBEBEC18B4EE41C854B63D2EAA2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/463.384-7 e o código de segurança 9r67 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature of Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/14

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA



1. GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO VETERINARIO, Solteiro, data de nascimento 08/04/1987, nº do CPF 068.222.386-70, documento de identidade MG-14.289.373, PC, MG, com domicílio / residência a RUA SANTA CATARINA, número 645, bairro / distrito NOSSA SENHORA APARECIDA, município LUZ - MINAS GERAIS, CEP 35.595-000 representado(a) por TIAGO MACIEL CAETANO, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 007.348.046-01, documento de identidade MG-076.546/O-0, CRC, MG, com domicílio e residência a RUA CEL JOSE TOMAZ, número 200, bairro / distrito CENTRO, município LUZ - MINAS GERAIS, CEP 35.595-000 e

2. CARLOS AUGUSTO SILVA E CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO VETERINARIO, Solteiro, data de nascimento 22/06/1988, nº do CPF 086.158.036-25, documento de identidade 15598, CRMV, MG, com domicílio / residência a RUA DEZESSEIS DE MARCO, número 227, bairro / distrito CENTRO, município LUZ - MINAS GERAIS, CEP 35.595-000 representado(a) por TIAGO MACIEL CAETANO, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 007.348.046-01, documento de identidade MG-076.546/O-0, CRC, MG, com domicílio e residência a RUA CEL JOSE TOMAZ, número 200, bairro / distrito CENTRO, município LUZ - MINAS GERAIS, CEP 35.595-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS VETERINARIOS SERVICOS DE ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS CLINICA VETERINARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO, número 580, bairro / distrito CENTRO, município LUZ - MG, CEP 35.595-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 20/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

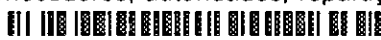
Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL reais) dividido em 40.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO	20.000	20.000,00
CARLOS AUGUSTO SILVA E CASTRO	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO ao administrador/sócio CARLOS AUGUSTO SILVA E CASTRO, que representarão a Sociedade, EM CONJUNTO ou SEPARADAMENTE, em todas as suas transações e atos perante clientes, fornecedores, autoridades, repartições públicas, entidades,

MÓDULO INTEGRADOR: 6

J162300431753



MG47258899

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210679081 em 26/07/2016 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA, Nire 31210679081 e protocolo 164633847 - 15/07/2016. Autenticação: 31E1ADA4A6736FBEBC18B4EE41C854B63D2EAA2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/463.384-7 e o código de segurança 9r67 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 3/14



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA

estabelecimentos bancários, instituições financeiras e quaisquer outros.

§ 1º: A denominação social será de uso do administrador, mas unicamente em assuntos de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado, sob pena de responsabilidade pessoal, utilizá-la em proveito próprio ou em negócios de mero favor, tais como avais, endossos, fianças ou em quaisquer outros que não sejam de interesse exclusivo da sociedade.

§ 2º: A representação SEMPRE em CONJUNTO de todos os sócios administradores será condição indispensável para validade de qualquer ato praticado em nome da sociedade, com relação aos seguintes assuntos:

- a) aquisição e alienação de bens imóveis e constituição de qualquer ônus sobre os bens imóveis da sociedade;
- b) a alienação, no todo ou em parte, de bens que unitária e individualmente componham o ativo permanente da sociedade;
- c) hipoteca, penhor ou qualquer ônus sobre bens da sociedade, no todo ou em parte;
- d) participação da sociedade em novos empreendimentos, quer como quotistas ou acionista;
- e) celebração de contratos de franquia e arrendamento, exceto aquelas relacionadas com as operações de rotina da sociedade.
- f) nomeação de procuradores, públicos, jurídicos ou que se faz necessário,
- g) empréstimos, financiamentos, avais, endossos, de qualquer natureza, seja mediante instituições financeiras ou não, particulares ou não, pessoas físicas ou jurídicas.

Cláusula Sétima - O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º: Ao fim de cada exercício, um inventário do ativo e passivo será levantado e o respectivo balanço será preparado. Os eventuais prejuízos serão distribuídos aos quotistas, na proporção de suas quotas, e os lucros verificados, por resolução dos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, deverão ser:

- a) reinvestidos na sociedade;
- b) distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas;
- c) retidos, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados, ou reservas da sociedade; ou
- d) capitalizados.

§ 2º: Para fins de controle orçamentário e eventual distribuição de lucros e prejuízos, a sociedade, através de seu Administrador, deverá levantar balancetes sempre que solicitado pelos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula Oitava - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro de LUZ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

MÓDULO INTEGRADOR: 6

J162300431753



MG47258899

213



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210679081 em 26/07/2016 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA, Nire 31210679081 e protocolo 164633847 - 15/07/2016. Autenticação: 31E1ADA4A6736FBEBEC18B4EE41C854B63D2EAA2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucerng.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/463.384-7 e o código de segurança 9r67 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CENTERVET CLINICA
VETERINARIA LTDA
Luz, 12 de Julho de 2016.



GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO: Sócio/Administrador

Representado por: TIAGO MACIEL CAETANO

CARLOS AUGUSTO SILVA E CASTRO: Sócio/Administrador

Representado por: TIAGO MACIEL CAETANO

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *MP*
- Middle right: *MP*
- Bottom right: *J*

MÓDULO INTEGRADOR: 6

J162300431753



MG47258899

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31210679081 em 26/07/2016 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA, Nire 31210679081 e protocolo 164633847 - 15/07/2016. Autenticação: 31E1ADA4A6736FBEBEC18B4EE41C854B63D2EAA2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/463.384-7 e o código de segurança 9r67 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/463.384-7	J162300431753	15/07/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

[Handwritten signatures]

Belo Horizonte, Segunda-feira, 25 de Julho de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210679081 em 26/07/2016 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA, Nire 31210679081 e protocolo 164633847 - 15/07/2016. Autenticação: 31E1ADA4A6736FBEBEC18B4EE41C854B63D2EAA2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/463.384-7 e o código de segurança 9r67 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/14

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº 04060993-013 Detran-MG

CPF 086.158.036-25

FILIAÇÃO Inácio Maciel de Castro
Stela Neres Silva e Castro

CONSERVAÇÃO

LOCAL E DATA Belo Hco., 28.04.2015

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: www.detrans.mg.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DE Minas Gerais
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME: CARLOS AUGUSTO SILVA E CASTRO

CRM/VMS Nº 15598 DATA DE EMISSÃO 28.04.2015

NATURALIDADE: LUZ - MG DATA DE NASCIMENTO 22.06.1988

GRUPO SANGUÍNEO: O - RH POS. F. INDETERMINADA

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *Nivaldo da Silva*

VALIDAR EM TODOS OS ESTADOS NACIONAIS E EM EL PLURALIA (Lei nº 6.296/74)

V120142



1º OFÍCIO DE NOTAS - LUZ - MG
AUTENTICAÇÃO

LUZ - MG 11 JUL. 2016

164633847 - 15/07/2016. Autenticação: 31E1ADA4A6736FBEBEC18B4EE41C854B63D2EAA2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/463.384-7 e o código de segurança 9r67 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DE Minas Gerais
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

CARLOS AUGUSTO SILVA E CASTRO

DOC. COMPROVAÇÃO DO CÂMBIO DE ENDEREÇO Nº 0215022060 SSP 043

CPF 086.158.036-25 DATA DE NASCIMENTO 22/06/1988

FILIAÇÃO INACIO MACIEL DE CASTRO
STELA NERES SILVA E CASTRO

ASSINATURA DO PORTADOR: *Carlos Augusto Silva e Castro*

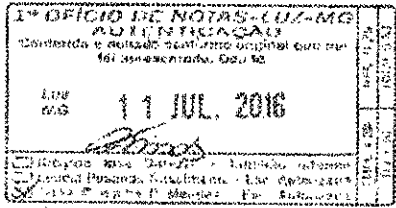
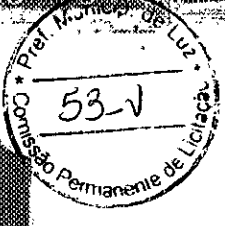
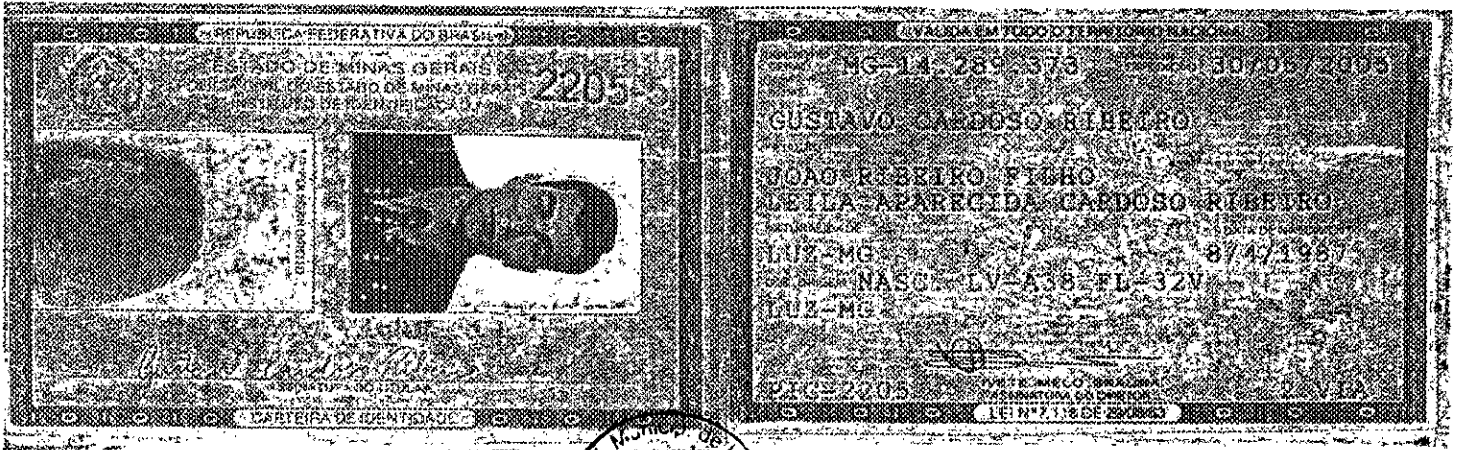
VALIDAR EM TODOS OS ESTADOS NACIONAIS E EM EL PLURALIA (Lei nº 6.296/74)

1287616496

1287616496

CARTÓRIO CAMPOS
1º Ofício de Notas
Tabelão - Ricardo José Darozzo
Rua Cel. José Thomaz, 271 Centro
Luz / MG - Tel-Fax (37) 3421 - 1368

CARTÓRIO CAMPOS
1º Ofício de Notas
Tabelão - Ricardo José Darozzo
Rua Cel. José Thomaz, 271 Centro
Luz / MG - Tel-Fax (37) 3421 - 1368



Item	Descrição	Valor
1	Despesas	4.000,00
2	Outros	1.000,00
3	Total	5.000,00



CARTÓRIO CAMPOS
 1º Ofício de Notas
 Tabelião - Ricardo José D'Arcezo
 Rua Cel. José Thomaz, 271 Centro
 Luz / MG - Tel/Fax (37) 3421 - 1358

CARTÓRIO CAMPOS
 1º Ofício de Notas
 Tabelião - Ricardo José D'Arcezo
 Rua Cel. José Thomaz, 271 Centro
 Luz / MG - Tel/Fax (37) 3421 - 1358

Handwritten signatures





FAIXA EM TUDO O TERMO DO NACIONAL

CNPJ: 007.348.048-01 RG: MG-8.581.801 - MG Data de Emissão: 21.12.2001

Título: CONTADOR EM EXERCÍCIO CONTÁBIL

Esta carteira tem a mesma validade documental de qualquer outra emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais e segue o nº do CNPJ 007.348.048-01

ASSINATURA DO CONTADOR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: MG-078548/0-0

NOME: TIAGO MACIEL CAETANO, 3

FILIAÇÃO: VICENTE CAETANO MIRANDA, J. I.
MARTHA REGINA MACIEL CAETANO, J. I.

NASCIMENTO: 08.01.1979 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: LUZ-MG

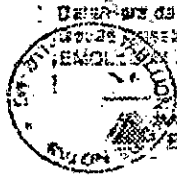
EMISSÃO: 18.04.2009

[Signature]
PRESIDENTE DO C.R.C.

AUTENTICAÇÃO

Contato e acesso mediante autenticação registrada.

Selo nº: 8030775



Data de emissão: 26/07/2016 11:05:21

Processo nº: 16/463.384-7

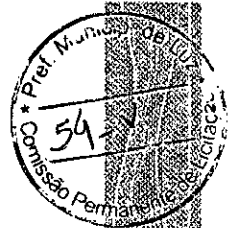
PROT. 931 DT

TOTAL: 451

INVESTIGAÇÃO

8030775

[Handwritten signatures and initials: JOP, LUC, SJP, A]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/463.384-7	J162300431753	15/07/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials:
R.R.
L.P.
M.C.
C.A.

Belo Horizonte, Segunda-feira, 25 de Julho de 2016

Página 1 de 1



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S):

GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, médico veterinário, nascido em Luz/MG aos 08/04/1987, CPF 068.222.386-70, CI 14.480 expedida pelo CRMV/MG, filho de João Ribeiro Filho e Lélia Aparecida Cardoso Ribeiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 645, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35595-000, em Luz/MG

CARLOS AUGUSTO SILVA E CASTRO, brasileiro, solteiro, maior, médico veterinário, nascido em Luz/MG aos 22/06/1988, CPF 086.158.036-25, CI 15.598 expedida pelo CRMV/MG, filho de Inacio Maciel de Castro e Stela Mares Silva e Castro, residente e domiciliado na Dezesseis de Março, 227, Bairro Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG;

CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA, Sociedade Empresaria Limitada em fase de constituição, que terá sede na Av. Dr. Josaphat Macedo, 580, Bairro Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG, VIABILIDADE nº MGP 1600235647, representada pelos sócios administradores **GUSTAVO CARVALHO RIBEIRO** e **CARLOS AUGUSTO SILVA E CASTRO**, já qualificados.

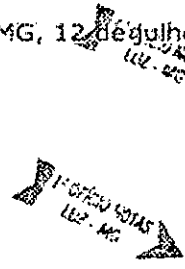
OUTORGADO(S):

TIAGO MACIEL CAETANO, CPF 007.348.046-01, CRC MG-076.546/0-0; com escritório comercial na Rua Coronel José Thomaz, 200, 2º andar, Edifício Illuminati, CEP 35595-000, em Luz/MG e na Rua Dr. José Gonçalves, 55, sala 07, Bairro Centro, CEP 35600-000 em Bom Despacho/MG.

PODERES:

Generais, amplos e ilimitados para representar os OUTORGANTES podendo assinar física e/ou digitalmente, requerimentos a serem apresentados para registro/arquivamento de atos perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS; assinar física e/ou digitalmente toda e qualquer documentação de constituição da Sociedade Empresaria Limitada denominada CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA, inclusive contrato social, enquadramento ou reequadramento, capa de processo; DBE, declaração de desimpedimento dos administradores nos termos do art. 1011 do CC., enfim, e tudo o mais que necessário for para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

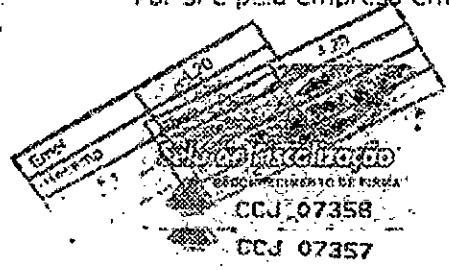
Luz/MG, 12 de julho de 2016



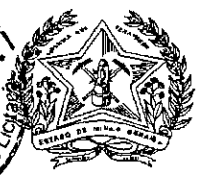
Gustavo Cardoso Ribeiro
GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO
Por si e pela empresa em constituição

Carlos Augusto Silva e Castro
CARLOS AUGUSTO SILVA E CASTRO
Por si e pela empresa em constituição

Handwritten initials and signatures, including 'LRF' and 'CBP'.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTARIAS
COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS
Reconheço a(s) firma(s) de *Gustavo Cardoso Ribeiro e Carlos Augusto Silva e Castro*
na autenticidade do que aqui se
faz em Luz, 15 de julho de 2016
em nº *1000* da verdade
Handwritten signature of the notary
Ribeiro José Barazza - Títulos 137.344 e 1358
Lélia Carvalho F. Mendes
Escritura Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/463.384-7	J162300431753	15/07/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials.

Belo Horizonte, Segunda-feira, 25 de Julho de 2016

Handwritten initials 'CA'.





Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME, de nire 3121067908-1 e protocolado sob o número 16/463.384-7 em 15/07/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31210679081, em 26/07/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aleidson Cinquini Franco e Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/463.384-7	9r67

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Capa Processo Enquadramento

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Belo Horizonte. Terça-feira, 26 de Julho de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Handwritten signatures and initials

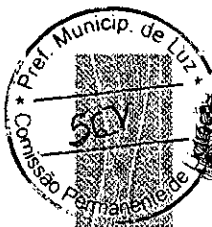
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210679081 em 26/07/2016 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA, Nire 31210679081 e protocolo 164633847 - 15/07/2016. Autenticação: 31E1ADA4A6736FBEBEC18B4EE41C854B63D2EAA2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/463.384-7 e o código de segurança 9r67 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature
 SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.953.526-56	ALEIDSON CINQUINI FRANCO E SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Handwritten signatures and initials:
 JCB
 MC
 [Signature]
 [Signature]

Belo Horizonte. Terça-feira, 26 de Julho de 2016



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210679081 em 26/07/2016 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA, Nire 31210679081 e protocolo 164633847 - 15/07/2016. Autenticação: 31E1ADA4A6736FBEBEC18B4EE41C854B63D2EAA2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/463.384-7 e o código de segurança 9r67 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature of Marinely de Paula Bomfim
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

LUZ
Local

25 Julho 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
 Certifico registro sob o nº 5802213 em 26/07/2016 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA, Nire 31210679081 e protocolo 164634908 - 15/07/2016. Autenticação: DOB3BCAF403287156B8E413C94437703D24C5BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/463.490-8 e o código de segurança 9r67 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

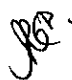




Registro Digital

Capa Processo Enquadramento

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/463.384-7	J162300431753	15/07/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Segunda-feira, 25 de Julho de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5802213 em 26/07/2016 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA, Nire 31210679081 e protocolo 164634908 - 15/07/2016. Autenticação: D0B3BCAF403287156B8E413C94437703D24C5BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/463.490-8 e o código de segurança 9r67 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA, estabelecida na (o) AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO, 580 bairro CENTRO, LUZ, MG CEP: 35.595-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

LUZ - MG, 12 DE JULHO DE 2016.

GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO : Sócio/Administrador
Representado por: TIAGO MACIEL CAETANO

CARLOS AUGUSTO SILVA E CASTRO : Sócio/Administrador
Representado por: TIAGO MACIEL CAETANO

Free
for
up
for

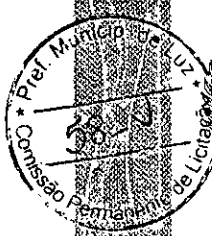
MÓDULO INTEGRADOR: J162300431753 MG47258899



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5802213 em 26/07/2016 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA, Nire 31210679081, e protocolo 164634908 - 15/07/2016. Autenticação: DOB3BCAF403287156B8E413C94437703D24C5BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e Informe nº do protocolo 16/463.490-8 e o código de segurança 9r67 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/463.384-7	J162300431753	15/07/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials.

Belo Horizonte. Segunda-feira, 25 de Julho de 2016

Handwritten mark.

Página 1 de 1



Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME, de nire 3121067908-1 e protocolado sob o número 16/463.384-7 em 15/07/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31210679081, em 26/07/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aleidson Cinquini Franco e Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/463.384-7	9r67

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Capa Processo Enquadramento

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.348.046-01	TIAGO MACIEL CAETANO

Belo Horizonte. Terça-feira, 26 de Julho de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Handwritten signatures and initials

Página 1 de 1

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



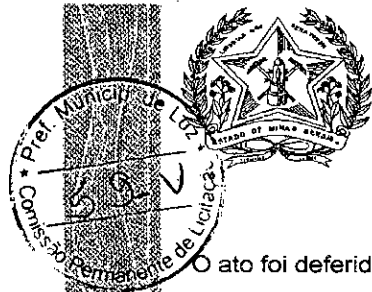
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5802213 em 26/07/2016 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA, Nire 31210679081 e protocolo 164634908 - 15/07/2016. Autenticação: D0B3BCAF403287156B8E413C94437703D24C5BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/463.490-8 e o código de segurança 9r67 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.953.526-56	ALEIDSON CINQUINI FRANCO E SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Terça-feira, 26 de Julho de 2016

Handwritten signatures and initials in black ink, including 'JA', 'MAB', and 'Kany'.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5802213 em 26/07/2016 da Empresa CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA, Nire 31210679081 e protocolo 164634908 - 15/07/2016. Autenticação: D0B3BCAF403287156B8E413C94437703D24C5BC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/463.490-8 e o código de segurança 9r67 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.284.932/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2016
NOME EMPRESARIAL CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 75.00-1-00 - Atividades veterinárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DR JOSAPHAT MACEDO	NÚMERO 580	COMPLEMENTO	
CEP 35.595-000	BAIRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAETANO@CAETANOCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (37) 3421-2622	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/01/2018 às 08:34:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/01/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME
CNPJ: 25.284.932/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

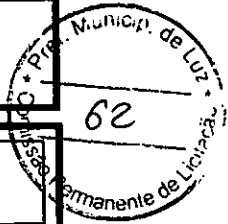
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:51:06 do dia 02/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/05/2018.
Código de controle da certidão: **CDD1.88FE.A540.DB4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
- Top left: *BRP*
- Top right: *de*, *ulu*
- Middle right: *Amf*
- Bottom left: *BRP*
- Bottom right: *U*



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/01/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/04/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
002802011.00-54

CNPJ/CPF: 25.284.932/0001-34

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO

NÚMERO: 580

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

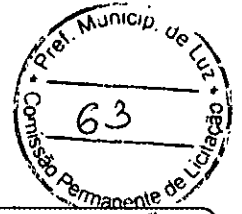
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000250161471

Handwritten signatures and initials:
 J.S. (with 'NOT' above), R.C., and other illegible marks.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome / Razão Social _____

CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA-ME CNPJ: 25.284.932/0001-34

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

PML

LICITAÇÃO

Mensagem _____

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5,172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins QUE NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) em nome do contribuinte supra citado até a presente data. às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWAUHGKINPUHWPI1

Handwritten signatures and initials:
J. de S. M.
K. de S.
L. de S.
U. de S.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
Válida por 30 dias da data de emissão.

Luz (MG), 19 de Janeiro de 2018

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25284932/0001-34
Razão Social: CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA ME
Endereço: AV DR JOSAPHAT MACEDO 580 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2018 a 10/02/2018

Certificação Número: 2018011212075445520887

Informação obtida em 19/01/2018, às 08:33:36.

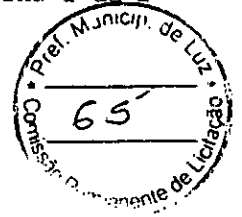
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
J.P.C.
D.P.
[Signature]
[Signature]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.284.932/0001-34

Certidão n°: 143363801/2018

Expedição: 19/01/2018, às 08:53:14

Validade: 17/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.284.932/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

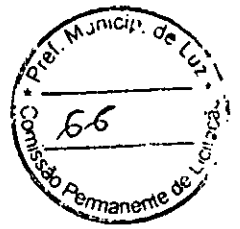
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
 JRP. ^{me}
 LMP
 Wk
 PR.
 J



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento



**CERTIDÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CADASTRAMENTO
ECONÔMICO E INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, a pedido da parte interessada, que, revendo os arquivos do Serviço de Cadastro e Tributação desta Prefeitura de Luz consta que, o contribuinte **CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA-ME CNPJ:25.284.932/0001-34**; localizado na **Rua Doutor Josaphat Macedo, nº. 580** – Centro está inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes, no ramo de atividades: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, HIGIENIZAÇÃO E ATIVIDADES VETERINÁRIAS** com **Inscrição Municipal nº. 5387** desde a data de 19/09/2016 e **Alvará de Licença para Funcionamento nº. 4447** que ainda será **expedido** visto que, a Secretaria Municipal de Fazenda está com o procedimento de lançamento em andamento para o respectivo tributo para o exercício de 2018.

E por ser expressão de verdade, dato e assino a presente certidão, documento que não substitui o Alvará de Localização e Funcionamento.

Prefeitura de Luz/MG, 19 de janeiro de 2018.

Quilberto
Serviço Municipal de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Cintia Vieira Bento
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MATRICULA Nº 3924



ADP. *CVL* *GR.* *HE* *WZP*



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME
CNPJ: 25.284.932/0001-34

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Janeiro de 2018 às 13:36

LUZ, 24 de Janeiro de 2018 às 13:36

Código de Autenticação: 1801-2413-3643-0786-0979

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA ME, Sociedade Empresaria Limitada de Direito Privado com sede na Av. Dr Josaphat Macedo, 580, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000, em Luz/MG, CNPJ 25.284.932/0001-34, IE 0028020110054, representada neste ato por seu sócio administrador GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO, CPF 068.222.386-70, vem declarar que as atividades da empresa tem a responsabilidade técnica do sócio administrador GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO, CPF 068.222.386-70.

Luz/MG, 24 de janeiro de 2018

GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

Gustavo Cardoso Ribeiro
Médico Veterinário
CRMV - MG 14480

Let
res
danip
JCP
gnt

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018




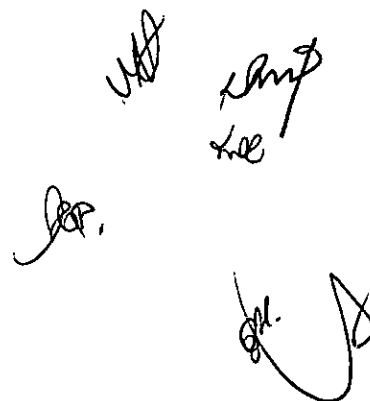
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA ME, Sociedade Empresaria Limitada de Direito Privado com sede na Av. Dr Josaphat Macedo, 580, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000, em Luz/MG, CNPJ 25.284.932/0001-34, IE 0028020110054, representada neste ato por seu sócio administrador GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO, CPF 068.222.386-70, DECLARA **D** não ter recebido do Município de LUZ-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal

Luz, 19 de janeiro de 2018

GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO


Gustavo Cardoso Ribeiro
Médico Veterinário
CRMV - MG 14480





EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA ME, Sociedade Empresaria Limitada de Direito Privado com sede na Av. Dr Josaphat Macedo, 580, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000, em Luz/MG, CNPJ 25.284.932/0001-34, IE 0028020110054, representada neste ato por seu sócio administrador GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO, CPF 068.222.386-70, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, 19 de janeiro de 2018

GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

Gustavo Cardoso Ribeiro
Gustavo Cardoso Ribeiro
Médico Veterinário
CRMV - MG 14480

Bo. *ml* *le*
mp
gk



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

CPF: 06822238670

CRMV-MG: 14480

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regulamente inscrito neste CRMV-MG.

Certifica-se, também, que o(a) Profissional acima indicado não se encontra sobre o alcance de penalidade de Processo Ético Profissional.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.crmvmg.org.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às **14:25** do dia **24/01/2018** <hora e data de Brasília>.

Válida até **23/02/2018**.

Código de controle da certidão: **bHTlwMsRXIngZvmo**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CRMV-MG

Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30410-430

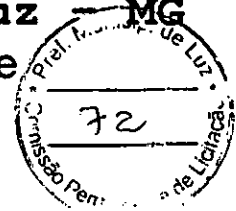
PABX (31) 3311.4100 - Fax (31) 3311.4102 / 3311.4103 E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br



Prefeitura Municipal de Luz - MG

Secretaria Municipal de Saúde

Serviço Municipal de Vigilância Sanitária



Número 0003/2018

O Coordenador de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luz, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 0363 em que é interessado

Centervet Clínica Veterinária resolve

conceder-lhe **Alvará Sanitário Provisório** pelo período de 120 dias, que o habilita a manter a(s) atividade(s) Serviço Médico Veterinário.

à Rua/ Av. Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 580, bairro Centro

complemento Município Luz /MG sob a responsabilidade técnica de

Dr. Gustavo Cardoso Ribeiro, Inscrição nº CRMV/MG: 14.480.



Luz, 19 de janeiro de 2018.

Bruno Amato

Vigilância Sanitária Municipal

Bruno D Amato
COORDENADOR
VIGILANCIA SANITARIA
LUZ MG

OBSERVAÇÕES

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente.
- 3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Sistema
Único
de Saúde

Handwritten signatures and initials



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA-ME, com sede na RUA JOSAPHAT MACEDO, 580 – LUZ – MG encontra-se registrada neste CRMV-MG sob nº 17205, em razão da exigência constante da Lei nº 5.517, de 23.10.68, alterada pela Lei nº 5.634, de 02.12.70, por força da Lei nº 6.839, de 30.10.80. Responde como seu Responsável Técnico o(a) Méd. Vet. GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO, CRMV-MG nº 14480.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2017.



Méd. Vet. NIVALDO DA SILVA
CRMV-MG nº 0747
Presidente

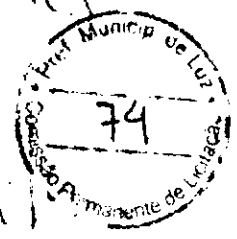


Handwritten notes and signatures in the bottom left corner, including the name 'Gustavo' and other illegible marks.

Serviço Veterinário

001/2017-2018

Saúde Animal



001/2018

Credenciamento 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº <u>100/2018</u>
DATA <u>25/10/18</u>
<u>[Signature]</u>
ENCARREGADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121033019-3
 EM 05/02/2015
 CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

PROTOKOLO: 15/028.158-7
 RH1561035

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETARIA-GERAL

JUCEMG

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD83
 UD83 - MF NOVA SERRANA
 15/028.158-7



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J152148626189

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080	-	-	CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LUZ
Local

Nome: _____
 Assinatura: *Ana R.R. Patrício*
 Telefone de Contato: _____

29 Janeiro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguais ou semelhantes(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Ana Luiza Martins
 Assinatura do Gestor do Reg. Empresarial
 JUCEMG - MASP: 1738426-1
 05/02/15
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Eli

Boe. (gr.)
mp
mae
JA
J



Marinely de Paula Bomfim
 SECRETARIA-GERAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

2/4

1. POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 068.493.816-28, documento de identidade MG-10.484.668; SSP, MG, com domicilio / residência a RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO, número 57, bairro / distrito CENTRO, município LUZ - MINAS GERAIS, CEP 35.595-000 e

2. FELIPE ALBANO DO CARMO PATRICIO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 046.423.456-55, documento de identidade MG-11.779.783, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO, número 57, bairro / distrito CENTRO, município LUZ - MINAS GERAIS, CEP 35.595-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS VETERINARIOS SERVICOS DE ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS CLINICA VETERINARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO, número 416, bairro / distrito CENTRO, município LUZ - MG, CEP 35.595-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 03/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO	10.000	10.000,00
FELIPE ALBANO DO CARMO PATRICIO	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO ao administrador/sócio FELIPE ALBANO DO CARMO PATRICIO, que representarão a Sociedade, EM CONJUNTO ou SEPARADAMENTE, em todas as suas transações e atos perante clientes, fornecedores, autoridades, repartições públicas, entidades, estabelecimentos bancários, instituições financeiras e quaisquer outros.

§ 1º: A denominação social será de uso do administrador, mas unicamente em assuntos de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado, sob pena de responsabilidade pessoal, utilizá-la em proveito próprio ou em negócios de mero favor, tais como avais, endossos, fianças ou em quaisquer outros que não sejam de interesse exclusivo da sociedade.

§ 2º: Os sócios administradores poderão, dentre outras atividades, promover de FORMA EXCLUSIVA e INDIVIDUAL todos os atos a seguir, independentemente de aprovação expressa e formal dos sócios cotistas:

MÓDULO INTEGRADOR: 6

J152148626189



MG74185817

Poliana R. Rocha Patricio *Felipe Albano do Carmo Patricio* *MP* *me* *1/2* *MP* *MP*

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

3/4

- a) aquisição e alienação de bens imóveis e constituição de qualquer ônus sobre os bens imóveis da sociedade;
- b) a alienação, no todo ou em parte, de bens que unitária e individualmente componham o ativo permanente da sociedade;
- c) constituir hipoteca, penhor ou qualquer ônus sobre bens da sociedade, no todo ou em parte;
- d) celebração de contratos de franquia e arrendamento, exceto aquelas relacionadas com as operações de rotina da sociedade;
- e) a celebração de demais atos e contratos negociais e jurídicos que sejam necessários para a consecução dos objetivos sociais da empresa.



Cláusula Sétima - O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º: Ao fim de cada exercício, um inventário do ativo e passivo será levantado e o respectivo balanço será preparado. Os eventuais prejuízos serão distribuídos aos quotistas, na proporção de suas quotas, e os lucros verificados, por resolução dos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, deverão ser:

- a) reinvestidos na sociedade;
- b) distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas;
- c) retidos, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados, ou reservas da sociedade; ou
- d) capitalizados.

§ 2º: Para fins de controle orçamentário e eventual distribuição de lucros e prejuízos, a sociedade, através de seu Administrador, deverá levantar balancetes sempre que solicitado pelos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula Oitava - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro de LUZ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

1º Ofício

Luz, 28 de Janeiro de 2015.

POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO

Sócio/Administrador

1º Ofício

FELIPE ALBANO DO CARMO PATRÍCIO

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 6

J152148626189



MG74105817

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210330193 em 05/02/2015 da Empresa CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA, Nire 31210330193 e protocolo 150281587 - 03/02/2015. Autenticação: 7D5FC3B1CA5DAD50150CE88747A8FFA52C78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/028.158-7 e o código de segurança iarp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/4



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA
 COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS
 Reconheço a(s) firma (s) de Jelene Albano
de nome Patrícia Helena Antunes
Rocha Patrícia, por semelhança
 do que deu fé
 Luz, 30 de Junho de 20 15
 em TT assinatura da verdade
 Ricardo Jose Darezzo - Tabelião - (37) 3421 - 1398

RECONHECIMENTO DE FÍMBA
 BUC 31962
 RECONHECIMENTO DE FÍMBA
 BUC 31961

Emol.	3,79
Recompa	0,23
Taxa Fisc	1,25
	5,27

	3,79
	0,23
	1,25
	5,27

Letícia Bezerra Nascimento
 PROSECRETARIA AUTORIZADA

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Initials] [Signature] [Initials] [Signature]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD83
 UD83 - MF NOVA SERRANA
 15/028.155-2



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LUZ
Local

Nome: _____
 Assinatura: Reliana A. Brito
 Telefone de Contato: _____

29 Janeiro 2015
Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____	____/____/____
Data	Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

05.02.15
Data

Ana Luiza Martins
Membro do Conselho Reg. Empresarial
JUCCMG - 44244-12384244

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha ane:

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICOU O REGISTRO SOB O NRO: 5455380
 EM 05/02/2015
 CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

PROTOCOLO: 15/028.155-2

RH1561036

Presidente da _____ Turma

Reliana A. Brito
Membro do Conselho Reg. Empresarial
JUCCMG - 44244-12384244



el

º Exigência

Vogal

OBSERVAÇÕES

eli

Reliana A. Brito
BC
de
de
de





2/2

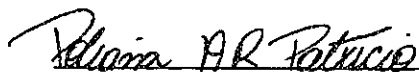
ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

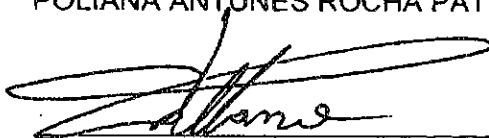
Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA, estabelecida na (o) AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO, 416 bairro CENTRO, LUZ, MG CEP: 35.595-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

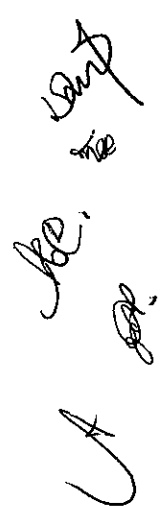
LUZ - MG, 28 DE JANEIRO DE 2015.



POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO : Sócio/Administrador



FELIPE ALBANO DO CARMO PATRICIO : Sócio/Administrador



MÓDULO INTEGRADOR: J152148626189 MG74105817



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.823.396/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2015
NOME EMPRESARIAL CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 75.00-1-00 - Atividades veterinárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DR JOSAPHAT MACEDO	NÚMERO 416	COMPLEMENTO
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZ
UF MG	TELEFONE (37) 3421-4308	
ENDEREÇO ELETRÔNICO POLI_ARS@YAHOO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/01/2018 às 09:11:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/01/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA - ME**
CNPJ: **21.823.396/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:07 do dia 19/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2018.

Código de controle da certidão: **9C7D.EEDF.7C3A.1DBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ass. *UP* *me*
gr. *Sam*
A

JOSAPHAT JOSAPHAT



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21823396/0001-47
Razão Social: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA ME
Endereço: AV DR JOSAPHAT MACEDO 416 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2018 a 03/02/2018

Certificação Número: 2018010516022207189457

Informação obtida em 19/01/2018, às 08:35:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Jo.

W

lee

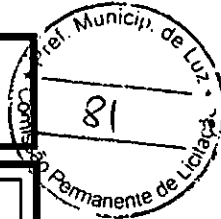
Long

gn.

U



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/01/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/04/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: CLÍNICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
002505319.00-20

CNPJ/CPF: 21.823.396/0001-47

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO

NÚMERO: 416

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000250162222

Handwritten signatures and initials: JRP, Hae, JRP, W, LG.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.823.396/0001-47
Certidão n°: 143363755/2018
Expedição: 19/01/2018, às 08:52:31
Validade: 17/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.823.396/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

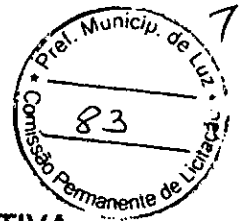
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA - ME
CNPJ: 21.823.396/0001-47

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Janeiro de 2018 às 13:49

LUZ, 24 de Janeiro de 2018 às 13:49

Código de Autenticação: 1801-2413-4948-0453-7862

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018

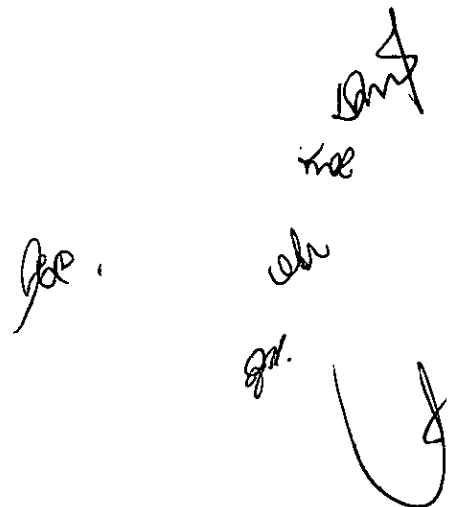


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA ME, Sociedade Empresaria Limitada de Direito Privado com sede na Av. Dr Josaphat Macedo, 416, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG, CNPJ 21.823.396/0001-47, IE 0025053190020, representada neste ato por sua sócia administradora POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO, CPF 068.493.816-28, vem declarar que as atividades da empresa tem a responsabilidade técnica do sócio administrador POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO, CPF 068.493.816-28

Luz/MG, 24 de janeiro de 2018


POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO





EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA ME, Sociedade Empresaria Limitada de Direito Privado com sede na Av. Dr Josaphat Macedo, 416, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG, CNPJ 21.823.396/0001-47, IE 0025053190020, representada neste ato por sua sócia administradora POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO, CPF 068.493.816-28, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, 19 de janeiro de 2018

POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO



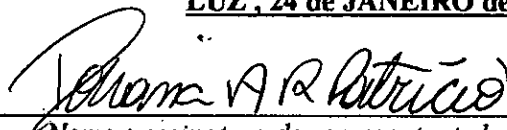
ANEXO II

CREENCIAMENTO Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **CLÍNICA VETERINARIA SAÚDE ANIMAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.823.396.0001-47** por intermédio de seu representante legal o Sr. **POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO** portador da carteira de identidade nº **MG 10484668**, e do CPF nº **068.493.816-28**, **DECLARA** não ter recebido do Município de LUZ-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

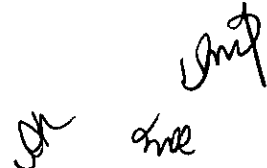
LUZ, 24 de JANEIRO de 2018.



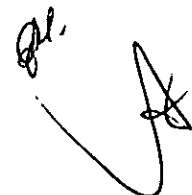
Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ

21.823.396/0001 - -
CLINICA VETERINARIA SAU
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo.
Bairro - Centro







EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA ME, Sociedade Empresaria Limitada de Direito Privado com sede na Av. Dr Josaphat Macedo, 416, Centro, CEP 35595-000, em Luz/MG, CNPJ 21.823.396/0001-47, IE 0025053190020, representada neste ato por sua sócia administradora POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO, CPF 068.493.816-28, DECLARA não ter recebido do Município de LUZ-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Luz, 19 de janeiro de 2018


POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO III

CREENCIAMENTO Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018, que a proponente CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.823.396.0001-47, com sede na cidade de LUZ, Estado MINAS GERAIS, à Rua/Av. DR. JOSAPHAT MACEDO 416, CENTRO, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

LUZ, 24 de JANEIRO de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ

21.823.396/0001 - 47
CLINICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro:
CEP 35595-000

CRENCIAMENTO Nº 001/2018

ANEXO IV



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA., inscrita no CNPJ/CPF Nº 21.823.396.0001-47, por intermédio de seu representante legal, SR. POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO CPF: 068.493.816-28, residente a Rua ANTONIO GOMES DE MACEDO 57, NACÕES, na cidade de LUZ - MG, pelo presente instrumento particular, CREDENCIA, o Sr. POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO, portador do CPF: 068.493.816-28, para representar-me junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, no processo de credenciamento de castração de animais, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

LUZ, 24 de JANEIRO de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ

21.823.396/0001 - 47
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG



ANEXO V

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Luz/MG
Secretario Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital Credenciamento Nº 001/2018 – Cirurgias para esterilização de cães e gatos

A CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL, abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento Nº 001/2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: <u>CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL</u>
NOME FANTASIA: <u>CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL</u>
RAMODE ATIVIDADE: <u>CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP</u>
PESSOA DE: <u>POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO</u>
TELEFONE (37) 3421-2989. CELULAR: (37) 99141-7745. email: poli_ars@yahoo.com.br
CNPJ: 21.823.396.0001-47. INSC.MUNICIPAL: 04924
ENDEREÇO COMERCIAL: <u>Av. DR. JOSAPHAT MACEDO ,</u> NÚMERO:..COMPLEMENTO: <u>416 BAIRRO: CENTRO</u> CIDADE: <u>LUZ, UF: MG CEP: 35595-000.</u> TELEFONE: (37)3421-2989. CELULAR: (37) 99141-7745 E-MAIL: POLI_ARS@YAHOO.COM.BR.
Representante Legal da empresa: <u>POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO CPF: 068.493.816-28</u>
Residente a <u>R. ANTONIO GOMES DE MACEDO 57, NACÕES, LUZ, MG.</u>

Venho por meio desta proposta, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, segundo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições editalícias e modalidades abaixo identificadas:

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão e Gato	Macho Fêmea	R\$ 75,00	500

Ciente, que o valor máximo a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços de cães e gatos, será de acordo com os valores constantes no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e também constantes no item 7 do edital.

Jep

gl.

*WMP
rde*

ese



Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Luz, 25 de Janeiro de 2018

Priscila AR Patrício

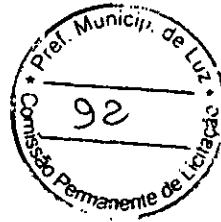
Assinatura do Interessado ao Credenciamento

21.020.396/0001 - 47
CLINICA VETERINÁRIA SAÚDE
ARMAI LTDA - ME
Av. Dr. Joséphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG

LUZ, 24 de JANEIRO de 2018.

CASTRAMÓVEL
Assinatura do representante legal
Carimbo do CNPJ

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Comp*
- Middle right: *me*
- Middle left: *CLT*
- Bottom left: *de*
- Bottom center: *gr.*



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome / Razão Social

CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA ME CNPJ: 21.823.396/0001-47

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PML

LICITAÇÃO

Mensagem

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5,172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins QUE NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) em nome do contribuinte supra citado até a presente data. às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Handwritten signatures and initials:
cup Luz
me
be. qd.

Código de Controle

CWG3CYJI3JFLS4T1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
Válida por 30 dias da data de emissão.

Luz (MG), 19 de Janeiro de 2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL
LTDA

CNPJ: 21823396000147

CRMV-MG: 15998

Responsável Técnico: POLIANA ANTUNES ROCHA SILVA

CRMV-MG: 10851

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regulamentemente inscrito neste CRMV-MG.

Certifica-se, também, que o(a) Profissional acima indicado não se encontra sobre o alcance de penalidade de Processo Ético Profissional.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.crmvmg.org.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às **09:38** do dia **25/01/2018** <hora e data de Brasília>.

Válida até **24/02/2018**.

Código de controle da certidão: **H5sccQepu9YV+auM**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

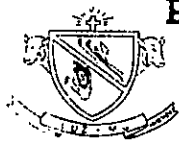
CRMV-MG

Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30410-430

PABX (31) 3311.4100 - Fax (31) 3311.4102 / 3311.4103 E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br

Handwritten signature
vrae

Handwritten signatures
JCP, JCP, Uol, CA



Prefeitura Municipal de Luz - MG

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Vigilância Sanitária Municipal



Número 002/2017

O Coordenador de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 0398 em que é interessado,

Clinica Veterinária Saúde Animal

resolve conceder-lhe **Alvará Sanitário** pelo período de um ano, que o habilita a manter a(s) atividade(s) Clinica veterinária

à Rua/ Av. Doutor Josaphat Macedo, nº 416, bairro _____
complemento _____ Município Luz /MG sob a Responsabilidade Técnica/Titularidade de _____

Poliana Antunes Rocha Patrício Inscrição nº CRMV- 10.851



Luz, 18 de janeiro de 2017.



Vigilância Sanitária Municipal

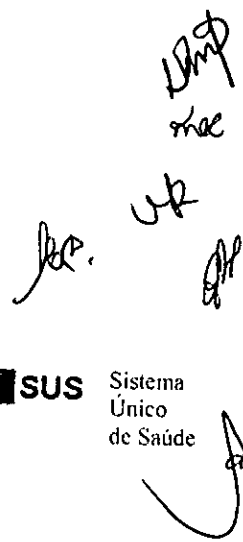
Bruno D Amato
COORDENADOR
VIGILANCIA SANITARIA
LUZ MG

OBSERVAÇÕES

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente.
- 3- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Sistema
Único
de Saúde





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO de Minas Gerais
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME: POLIANA ANTUNES ROCHA SILVA	DATA DE INSCRIÇÃO CFMV 08.03.2010
CRMV/ MG Nº 10851	DATA DE NASCIMENTO CFMV 18.05.1984
NATURALIDADE Belo Horizonte MG	NACIONALIDADE CFMV Brasileira
GRUPO SANGÜÍNEO TIPO A RH Pos	ASSINATURA DO PRESIDENTE <i>Nivaldo da Silva</i>

073147

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FE PÚBLICA (Lei nº 5.206/73)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº
MG-10.484.668 "2ª via" II/MG

CPF Nº
068.493.816-28

FILIAÇÃO
**Antônio José da Silva
Maria Conceição Rocha Oliveira**

OBSERVAÇÃO

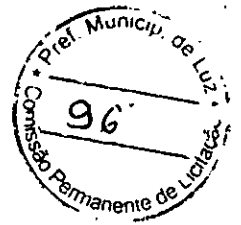
LOCAL E DATA
Belo Hte., 30.03.2010

ASSINATURA DO PORTADOR
Wagner P. R. Silva

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517, DE 23-10-66)

FOTO
2x2

Wagner P. R. Silva
Wagner P. R. Silva
Wagner P. R. Silva



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará N.º 010/2017

EMPRESA: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA ME
RUA: RUA DO COMERCIO 47
CNPJ: 16.127.931/47
EMPRESA: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL
RUA: RUA DO COMERCIO 47 CENTRO LUZ MG 35.015-000
CNPJ: 16.127.931/47
EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

ATIVIDADES: ATIVIDADES DE SAÚDE ANIMAL
ATIVIDADES DE HIGIENE E BEM-ESTAR DE ANIMAIS DOMESTICOS
ATIVIDADES DE SERVIÇOS VETERINARIAS
COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS

VALIDADE: 03/02/2018
RESTR.Ç. DE: Suspensão da vigência Santária

Laudo Vig.ância Santária APTO em 18/05/2016 Val. do por 01 ano

OBSERVAÇÃO: Optante pelo Sistema MEI

Este ALVARA deverá ser afixado em lugar visível
Fica liberado o acesso dos FISCALS ao referido estabelecimento
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1788/2009
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil

Data de Emissão do Alvará: 11/12/2017

Vál. do Alvará: 31/12/2017

Em conformidade com a Lei N.º 827/93 e suas alterações (Código Tributário Municipal cap. 2 - seção I em 1997) *me*

SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Luis Carlos Vieira Rodrigues
AGENTE COORDENADOR
CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MAT. 5236

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *amp*
- Middle right: *et*
- Bottom right: *peo.* and *gr. A*



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde de Luz-MG
Divisão de Vigilância Sanitária
Rua Sete de Setembro, 1410 - Centro - Luz/MG
Fone: 3421-1992/4040/4711



Laudo de Inspeção

Estabelecimento: Clínica Veterinária Saúde Animal

CNPJ/CPF: 21.823.396/0001-47

Proprietário: Dr(a). Poliana Antunes Rocha Patrício

CRMV-MG: 10851

Endereço: Av. Dr. Josaphat Macedo nº 416 - Rosário

Realizada a vistoria no estabelecimento acima citado no dia 18/05/2016 pela Vigilância Sanitária Municipal, para fins de liberação de alvará de funcionamento. O estabelecimento está apto a desenvolver as atividades a que se destina.

Obs: Laudo válido pelo período de 1 ano, a contar da data de inspeção.

Luz, 18 de Maio de 2016

Vigilância Sanitária Municipal

Bruno D'Amato
Coordenador VISA-Luz
CRMV-MG 12347

Handwritten notes and signatures:
I: 40.24
J. J. J.
P. P. P.
U. U. U.
V. V. V.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento



CERTIDÃO PARA COMPROVAÇÃO DE CADASTRAMENTO ECONÔMICO E INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, a pedido da parte interessada, que, revendo os arquivos do Serviço de Cadastro e Tributação desta Prefeitura de Luz consta que, o contribuinte **Clínica Veterinária Saúde Animal LTDA - ME CNPJ: 21.823.396/0001-47**; localizado na **Avenida Dr. Josaphat Macedo, 416** – Centro está inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes, no ramo de atividades: Comércio Varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, com **Inscrição Municipal nº. 4924** desde a data de 09/02/2015 e **Alvará de Licença para Funcionamento nº. 4595 que ainda será expedido** visto que, a Secretaria Municipal de Fazenda está com o procedimento de lançamento em andamento para o respectivo tributo para o exercício de 2018.

E por ser expressão de verdade, dato e assino a presente certidão, documento que não substitui o Alvará de Localização e Funcionamento.

Prefeitura de Luz/MG, 25 de janeiro de 2018.



Cintia Bento
Serviço Municipal de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Cintia Vieira Bento
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 3024
PREFEITURA DE LUZ / MG

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



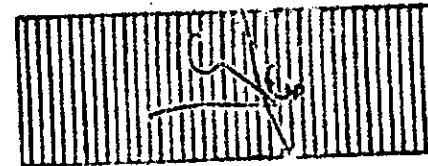
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV-MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA**, com sede na **RUA JOSAPHAT MACEDO, 416 – LUZ – MG** encontra-se registrada neste CRMV-MG sob nº 15998, em razão da exigência constante da Lei nº 5.517, de 23.10.68, alterada pela Lei nº 5.634, de 02.12.70, por força da Lei nº 6.839, de 30.10.80. Responde como seu Responsável Técnico o(a) Méd. Vet. **POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO**, CRMV-MG nº 10851.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2015.



Méd. Vet. **NIVALDO DA SILVA**
CRMV-MG nº 0747
Presidente



Poliana Antunes Rocha Patricio
CRMV-MG nº 10851

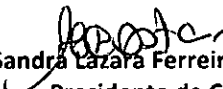


Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

Aos vinte e seis dias de janeiro de dois mil e dezoito, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2.421/2018 de 05.01.18, para análise da documentação referente ao "CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS NA FORMA DA LEI, PARA TORNAREM-SE AGENTES ARRECADADORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO-HISTERECTOMIA), ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS, COM REMUNERAÇÃO A PREÇO DESCRITO EM TABELA (ANEXO), NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL". Tipo: Credenciamento de "Castramóvel, Clínicas, Pet shop e Hospitais Veterinários". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL para apreciação, a documentação protocolada por *Gustavo Cardoso Ribeiro*, sob o nº 100.902 em 24/01/2018 solicitando o credenciamento da empresa **CENTERVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.284.932/0001-34, situada a Av. Dr. Josaphat Macedo, 580, Bairro Centro – Luz/MG e a documentação protocolada por *Poliana Antunes Rocha Patrício*, sob o nº protocolo nº 100.903 em 25/01/18 solicitando o credenciamento da empresa **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 21.823.396/0001-47, situada a Av. Dr. Josaphat Macedo, 416, Bairro Centro – Luz/MG conforme Edital de Credenciamento nº 001/2018. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 001/2018, os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL. Diante da conformidade com o edital em seu item 3.2, a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **CENTERVET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA** e **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA-ME**, **CREDENCIADA** para esterilização de cães e gatos. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização dos processos de inexigibilidade para contratação das empresas credenciadas. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Sandra Lazara Ferreira Costa
Presidente da CPL

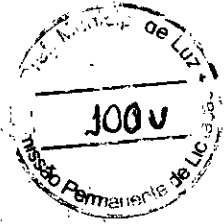
EQUIPE DE APOIO:


Marlise Oliveira Pereira


Grasiela Moraes Crescêncio Moura


Denise Maria Chaves


Vanusa Cândida de Oliveira Brito



D'

PUBLICIDADE

Afixado no mural em:
26, 01 2018

Beate

Prefeitura Municipal de Luz